



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO Nº 718/2021

REQUERIMENTO

Assunto: Solicita informações à CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), e ao DAAE – Departamento de Água e Energia Elétrica - Sobre Poluição e Falta de Tratamento de Esgoto – Dejetos que estão sendo jogados no rio e o Tratamento de Esgoto não está sendo feito de forma correta.

Destinatários: **Senhor Lupércio Zioldo Antônio** – Diretor de Engenharia e Obras do DAAE, Cidade I – Rua Boa Vista nº 170 – BI 05 – 8º Andar – São Paulo SP e **Senhora Wilma Goulart Barbieri** – Gerente da Agência Ambiental de Araraquara /SP.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja este requerimento de informação enviado para conhecimento e resposta do que segue:

Solicito informações à CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo), e à ao DAAE – Departamento de Água e Energia Elétrica - Sobre Poluição – Dejetos estão sendo jogados no rio e o Tratamento de Esgoto não está sendo feito de forma correta.

Portanto, solicito a possível intervenção, para uma vistoria que avalie a situação da Estação de Tratamento, além do rio, e que sejam apuradas as consequências ao meio Ambiente e cobradas providências da Prefeitura Municipal – tendo em vista que a missão da CETESB é promover a melhoria e garantir a qualidade do Meio Ambiente no Estado de São Paulo, visando ao desenvolvimento social e econômico sustentável”, e do DAAE possui a função de estabelecer a política de utilização dos recursos hídricos, tendo em vista o desenvolvimento integral das bacias hidrográficas. Entre outras atividades, elabora estudos e projetos relativos ao aproveitamento integral dos recursos hídricos.

Assim,

Considerando os dispositivos da Constituição Federal de 1988, a qual prevê em seu art. 29 que “o Município reger-se-á por Lei Orgânica”; atribuindo competência aos Municípios, em “legislar sobre os assuntos de interesse local”, conforme previsto no inciso I, do art. 30. O art. 31 prevê que “a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da Lei”.



Considerando que o art. 1º do Regimento Interno prevê que “a Câmara de Vereadores tem funções institucionais, constituinte, legislativa, deliberativa, fiscalização financeira, controle externo, de julgamento político-administrativo, integrativa e de assessoramento, desempenhando ainda as atribuições que lhe são próprias, atinentes à gestão dos assuntos de sua economia interna.

Ainda no art. 1º do Regimento Interno, seu § 6º A função de controle externo da Câmara Municipal implica na vigilância dos negócios do Executivo em geral, sob os prismas da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e da ética político-administrativa, com a tomada das medidas sanatórias que se fizerem necessárias.

Considerando os dispositivos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Ibitinga, o qual prevê em seu art. 301, que “os Vereadores são Agentes Políticos, investidos do mandato legislativo, na forma da Lei”. Desta forma, o inciso III do art. 303 prevê que compete ao Vereador “apresentar proposições que visem ao interesse coletivo”, assim como, o inciso X do art. 308 que dispõe da obrigação do Vereador em “propor à Câmara todas as medidas que julgar convenientes aos interesses do Município e a segurança e bem-estar dos munícipes, bem como impugnar as que pareçam contrárias ao interesse público”.

Considerando que fomos procurados por cidadãos Ibitingueses, os quais reclamam do mal cheiro que assola às margens dos rios nesta cidade e clamam por soluções urgentes.

Diante do exposto, requeiro, nos termos regimentais, que se oficie à CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) – e ao DAAE – Departamento de Água e Energia Elétrica, para que, através do órgão competente, realize uma fiscalização em nossa cidade a fim de atender aos anseios da população e sanar os problemas aos quais julgar necessário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 16 de novembro de 2021.

JANAINA BASTOS
Vereadora - MDB

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 5.594/2020.



